
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
DOAÇÃO, UM TERRENO URBANO, A PAROQUIA DA SAGRADA
FAMÍLIA DE TENENTE ANANIAS/RN PARA QUE ESTA POSSA
CONSTRUIR A CAPELA DE NOSSA SENHORA APARECIDA

Lei nº 311, 14 de setembro de 2023.

Autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir, por doação, um terreno urbano, a PAROQUIA DA SAGRADA FAMÍLIA de Tenente Ananias/RN para que esta possa construir a Capela de Nossa Senhora Aparecida, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Tenente Ananias, **LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta a judiciosa apreciação da coleta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado efetuar a alienação, mediante doação, de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, sob condição e com cláusula de reversão, com área total de 623,52 m² (seiscentos e vinte e três metros e cinquenta e dois centímetros):

Lote -Inicia-se a descrição desse perímetro no vértice **P1**, de coordenadas, **6°27'02.8"S 38°10'43.6"W**; para o vértice **P5**, de coordenadas, **6°27'02.1"S 38°10'42.9"W**, por **30,00 metros**, confrontando com a Rua 01; do vértice **P5** de coordenadas, **6°27'02.1"S 38°10'42.9"W** para o vértice **P6**, de coordenadas, **6°27'02.5"S 38°10'42.4"W**, por **20,00 metros**, confrontando com a Área Verde Permanente; do vértice **P6** **6°27'02.5"S 38°10'42.4"W** para o vértice **P7**, de coordenadas, **6°27'03.3"S 38°10'43.1"W**, por **32,35 metros**, confrontando com a Área Verde Permanente; do vértice **P7**, de coordenadas, **6°27'03.3"S 38°10'43.1"W** para o vértice **P1**, de coordenadas, **6°27'02.8"S 38°10'43.6"W**, por **20,14 metros**, confrontando com a Rua João Gonçalves Ribeiro Filho; Totalizando uma área de doação com **623,52 m²**

Art.2º A doação prevista no art. 1º desta Lei tem por finalidade a construção da Capela de Nossa Senhora Aparecida, pelo que,

a doação é para uso exclusivo da Paroquia da Sagrada Família de Tenente Ananias/RN.

Art. 3º Caso a donatário utilize o imóvel descrito no artigo 1º para fins diversos, o mesmo reverterá automaticamente ao patrimônio do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias, 14 de setembro de 2023

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:E4F886E1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/09/2023. Edição 3119

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>